



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 113/90

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1.991 A 1.993.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Indianópolis-MG., para o triênio de 1.991 a 1.993, nos termos da Legislação em vigor, estima para o período as despesas de capital em Cr\$ 4.554.238.000,00 (Quatro bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Plano Plurianual, para o triênio 1.991/1.993, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL	1.991	1.992	1.993	TOTAL
Superávit Orçamento Corrente	290.776.000,00	1.163.104.000,00	2.326.208.000,00	3.780.088.000,00
Operações de Crédito	23.200.000,00	92.800.000,00	185.600.000,00	301.600.000,00
Alienação de Bens	7.350.000,00	29.400.000,00	58.800.000,00	95.550.000,00
Outras Receitas de Capital	29.000.000,00	116.000.000,00	232.000.000,00	377.000.000,00
	350.326.000,00	1.401.304.000,00	2.802.608.000,00	4.554.238.000,00

Art. 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, desdobradas em funções programáticas, cuja realização fica autorizada pro esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.



Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.992 e 1.993, estimadas a preço corrente, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ROMAN PEREIRA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
SECRETÁRIO